



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 434 de 07 de agosto de 2013.

ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprova e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei acrescenta inciso IX, Art. 2º, da Lei nº 303, de 28 de Dezembro de 2009, de modo a instituir a área localizada na marginal da BR-304, como zona urbana.

Art. 2º. A Lei nº 304, de 28 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º -

IX - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 9383800,089m** e **E 724987,373m**. Deste segue com azimute $110^{\circ}16'5''$ e distância de 1293,88m, limitando-se com *João Leonidas de M. Junior*, até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 9383351,871m** e **E 726201,138m**. Deste segue com azimute $168^{\circ}29'30''$ e distância de 491,91m, limitando-se com IBAMA (Instituto Chico Mendes), até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9382869,851m** e **E 726299,279m**. Deste segue com azimute $92^{\circ}36'18''$ e distância de 179,48m, limitando-se com IBAMA (Instituto Chico Mendes), até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 9382861,693m** e **E 726478,578m**. Deste segue com azimute $191^{\circ}53'59''$ e distância de 172,89m, limitando-se com IBAMA (Instituto Chico Mendes), até o vértice **V-5**, de coordenadas **N 9382692,522m** e **E 726442,929m**. Deste segue com azimute $102^{\circ}1'18''$ e distância de 1200,41m, limitando-se com IBAMA (Instituto Chico Mendes), até o vértice **V-6**, de coordenadas **N 9382442,497m** e **E 727617,016m**. Deste segue com azimute $185^{\circ}32'6''$ e distância de 99,65m, limitando-se com Av. Poeta Renato caldas, até o vértice **V-7**, de coordenadas **N 9382343,310m** e **E 727607,404m**. Deste segue com azimute $257^{\circ}46'48''$ e distância de 909,60m, limitando-se com Av. Poeta Renato caldas, até o vértice **V-8**, de coordenadas **N 9382150,779m** e **E 726718,413m**. Deste segue com azimute $268^{\circ}19'33''$ e distância de 469,60m, limitando-se com Faixa de Domínio da BR 304, até o vértice **V-9**, de coordenadas **N 9382137,059m** e **E 726249,015m**. Deste segue com azimute $261^{\circ}26'44''$ e distância de 973,97m, limitando-se com Faixa de Domínio da BR 304, até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 9381992,182m** e **E 725285,879m**. Deste segue com azimute $350^{\circ}37'28''$ e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

distância de 1832,38m, limitando-se com ALAOR PESSOA, até o vértice **V-1** ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º. Fica aprovada e consolidação da Lei nº 303, de 28 de Dezembro de 2009, que à presente Lei acompanha, com alterações por ela introduzidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 07 de agosto de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO